ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

Ofício nº. _____ /2020

Ribeiro Gonçalves (PI), 10 de Junho de 2020.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeiro Gonçalves (PI) solicita o pedido de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.**

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. Protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.**:**
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
M.D. Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI).
Nesta,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

DESPACHO

Autorizo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93**,** obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas. O pagamento será efetuado com *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI*.

Ribeiro Gonçalves (PI), 10 de Junho de 2020.

_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI) para os procedimentos cabíveis. Os recursos destinados ao pagamento dos itens fornecidos ocorrerão por conta dos: *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI* .

Ribeiro Gonçalves (PI), 10 de Junho de 2020.

_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, leva ao conhecimento dos interessados que a Exm°. Prefeito Municipal através da comissão Permanente de Licitação determinou a instalação de processo de Dispensa de Licitação, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 9.648/98.

DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto:

ITEM
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As Empresas que satisfaçam as condições da Presente Proposta.

1.1. As Empresas que requeiram a participação na Dispensa de Licitação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data do julgamento.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução deste objeto correção por conta da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves através dos Recursos: *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI*.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados no local, data e hora especificados abaixo, contendo em sua parte externa o seguinte:

1.1 – Razão Social
1.2 – Endereço
1.3 – Documentação
1.4 - Proposta de Preços

As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com todos os elementos solicitadas neste documento, todas as folhas numeradas e rubricadas, executando-se a ultima que deverá estar assinada e carimbada, contendo o seguinte:

2.1 – Nome e endereço do Proponente
2.2 – Prazo de execução

2.3 – Validade da Proposta
2.4 – Preço global da Proposta

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI) reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la no todo ou em parte, as omissões serão atendidas pela Lei Nº 8.666/93 e alterada pela Lei Nº 9.648/98 de 27/05/1998.

O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convite é o da cidade de Ribeiro Gonçalves – PI.

Ribeiro Gonçalves (PI), 10 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

Lenilsa Dias Pereira	José Almeida Bezerra dos Santos	Alfredo Porfirio Dias Neto
Secretaria da CPL	Membro da CPL	membro da CPL

Visto em:
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
M.D. Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI)**, que tem endereço à Rua Landri Sales, 340 - Centro, CNPJ nº. 06.728.240/0001-93 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal a Sr**. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma firma **XXXXXXXXXX,** neste ato representado por **XXXXXXXXXXX**, endereço **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

0.0 - **A CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** consistindo em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI,** conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

1.0 – O fornecimento será de acordo com as necessidades do município no ano de 2020.

2.0 - Que pelo fornecimento prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de R$ **XXXXXXXXX.**

2.1 - A forma de pagamento será a seguinte:

* O pagamento será efetuado mediante transferência bancária e será creditado na conta que a contratada disponibilizar.

3.0 – No fornecimento prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves.

4.0 - A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

4.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

4.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves;

4.3 - Deixar de fornecer estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

5.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves nos seguintes casos:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do pedido;

5.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força que impeça o fornecimento dos pedidos.

8.0 - Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI***.**

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 8.666 de 22.06.93 e sua Legislação subsequente.

12.0- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeiro Gonçalves (PI), ___ de _____ de 2020.

_____	_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA	***XXXXXXXXXXXXXXXXXX***
(Prefeitura Municipal)	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA: _____	**TESTEMUNHA:** _____
RG. Nº: _____	**RG. Nº:** _____
C.P.F. Nº: _____	**C.P.F. Nº:** _____

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de Ribeiro Gonçalves (PI)

Senhor Prefeito,

Após exame do Ofício da Secretaria de Cultura emitimos o presente parecer de justificativa que segue anexo, em que somos favoráveis ao reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI,** observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de março vulto que possa ser realizada de uma só vez" c/c DECRETO 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI DE LICITAÇÃO.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

A dispensa da licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no principio da economicidade, cujo teor é conexo com o principio da economicidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Segundo a explanação do autor Benedito Tolosa Filho no livro Contratando sem Licitação, diz que:

> *O procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade cabível, possui certos custos para sua implementação, tanto os típicos da rotina administrativa caracterizada pelos custos fixos com salários, equipamentos, energia e insumos, quanto decorrentes de publicidade dos atos da licitação, aconselhando a*

> *administração a contratar diretamente as obras, serviços e bens de valor de pouca expressão monetária, atendendo ao princípio da economicidade.*

A justificativa para esse tipo de dispensa de licitação pública reside no baixíssimo valor envolvido em certos contratos, que torna o procedimento antieconômico, o que gera desproporção entre os seus custos e os benefícios a serem por ele produzidos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

> *"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

Diante do expresso, sugerimos a homologação do fornecimento para: ***GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91*, LOCALIZADA A *RUA 29 DE ABRIL, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI* COM VALOR TOTAL DE R$ *5.922,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS*).**

Submetemos a referido parecer para RATIFICAÇÃO de V. Exa. E posteriormente autorização para contratação dos serviços acima descritos em quantidade compatíveis com a necessidade da Prefeitura Municipal.

É o parecer,

Ribeiro Gonçalves (PI), 12 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

Lenilsa Dias Pereira	José Almeida Bezerra dos Santos	Alfredo Porfirio Dias Neto
Secretaria da CPL	Membro da CPL	membro da CPL

_____

Fabiano Pereira da Silva
Assessor Jurídico
OAB – PI nº. 6115

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.**

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 26 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR – *GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91*.

Ribeiro Gonçalves (PI), 15 de Junho de 2020.

_____

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.

Com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no inciso III do Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Secretaria.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar vencedor *GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91*, *LOCALIZADA A RUA 29 DE ABRIL, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI* deverá ser adjudicada a prestação de serviços na Dispensa de Licitação em apreço.

Ribeiro Gonçalves (PI), 15 de Junho de 2020.

_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade RIBEIRO GONÇALVES (PI), na Rua Landri Sales, nº 340, – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e de outro lado a empresa ***GLOBOMED DISTRIBUIDORA*** **, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91*,** LOCALIZADA A *RUA 29 DE ABRIL, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI*, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** consistindo em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FACE SHIELD	UND	10	29,00	290,00
2	MÁSCARA DESC TRIPLA C/ ELÁSTICO (C/50)	UND	24	149,50	3.588,00
3	DISPENSER ALCOOL EM GEL DE PAREDE	UND	4	35,00	140,00
4	PROPES SAPATILHA DESC. (PT/100)	PT	5	100,00	500,00
5	ALCOOL 70% ETIL 1000ML (C/12 / VIC PHARMA)	LT	24	13,00	312,00
6	ALCOOL GEL 70% 500 ML (ITAJÁ) CX C/12	FR	48	11,50	552,00
7	TOUCA DESCARTÁVEL (PT/100)	UND	9	60,00	540,00
					R$ 5.922,00

2.0 – O fornecimento será de acordo com a solicitação do município no ano de 2020.

3.0 – Que pelo fornecimento prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de **R$ *5.922,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS*).**

4.0 – No fornecimento prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.3 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.4 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves;

5.5 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI***.**

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 8.666 de 22.06.93 e sua Legislação subsequente.

12.0- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeiro Gonçalves (PI), 15 de Junho de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA	***GLOBOMED DISTRIBUIDORA ,***
(Prefeitura Municipal)	***CNPJ Nº 31.009.591/0001-91***
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHA: _____	**TESTEMUNHA:** _____
RG. Nº: _____	**RG. Nº:** _____
C.P.F. Nº: _____	**C.P.F. Nº:** _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento relativo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade DE RIBEIRO Gonçalves(PI), na Rua Landri Sales, nº 340, Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e de outro lado a empresa ***GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91,* LOCALIZADA A *RUA 29 DE ABRIL, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI*,** resultado da Dispensa de Licitação, contratados com recursos provenientes de *RECURSOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI*.

OBJETIVO

O objetivo da presente Ordem de Fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FACE SHIELD	UND	10	29,00	290,00
2	MÁSCARA DESC TRIPLA C/ ELÁSTICO (C/50)	UND	24	149,50	3.588,00
3	DISPENSER ALCOOL EM GEL DE PAREDE	UND	4	35,00	140,00
4	PROPES SAPATILHA DESC. (PT/100)	PT	5	100,00	500,00
5	ALCOOL 70% ETIL 1000ML (C/12 / VIC PHARMA)	LT	24	13,00	312,00
6	ALCOOL GEL 70% 500 ML (ITAJÁ) CX C/12	FR	48	11,50	552,00
7	TOUCA DESCARTÁVEL (PT/100)	UND	9	60,00	540,00
					R$ 5.922,00

VALOR TOTAL DE R$ *5.922,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS*).

Ribeiro Gonçalves (PI), 15 de Junho de 2020.

_____
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
CIENTE: ***GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91***

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 c/c DECRETO 9.412/2020 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO.
CONTRATADA: *GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91*, LOCALIZADA A *RUA 29 DE ABRIL, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI*.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI.
FONTE DE RECURSOS: *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇLAVES-PI*.
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ *5.922,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS*)
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI - CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) *GLOBOMED DISTRIBUIDORA*, CNPJ Nº *31.009.591/0001-91* (CONTRATADA)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020